

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	POLÍTICA INSTITUCIONAL 006
		Estabelecido em: 10/06/2024
		Versão nº.: 01
		Página 1 de 5
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		

OBJETIVO

A Política Anticorrupção da Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança LTDA deve ser seguida por sua matriz, filiais e por todos os envolvidos, incluindo colaboradores, terceiros, fornecedores, clientes e cooperados. Todos os colaboradores, prestadores de serviços, diretores e cooperados são obrigados a respeitar e obedecer a esta política. Qualquer terceiro agindo em nome da Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança LTDA deve aderir estritamente a esta política.

Todos os interessados na Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança LTDA devem estar em conformidade com esta Política Anticorrupção.

A Cooperativa não tolera nenhum ato ou comportamento que possa ser considerado como corrupção, mesmo que tentado. A prática de corrupção por qualquer pessoa envolvida nas atividades da Cooperativa resultará em demissão por justa causa ou rescisão contratual, além da possibilidade de medidas legais junto aos órgãos públicos e judiciais.

Esta política Anticorrupção é de cumprimento obrigatório, assim como todas as leis nacionais e internacionais de combate à corrupção.

BASE NORMATIVA E PRINCIPIOLÓGICA:

Um dos princípios fundamentais da Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança LTDA é o seu compromisso em conduzir negócios com integridade, transparência, ética e sustentabilidade. A política anticorrupção da empresa adota uma postura de "tolerância zero" em relação a qualquer forma de suborno e corrupção, seja explícita ou implícita.

Qualquer suspeita ou conhecimento de atividades que possam ser consideradas como corrupção, mesmo que de forma inconclusiva, deve ser prontamente reportada ao Compliance Officer da Cooperativa, ainda que por meio do canal de denúncias. A falta de comunicação acarreta na responsabilidade do agente, colaborador ou terceiro omissor.



POLÍTICA INSTITUCIONAL

POLÍTICA INSTITUCIONAL 006

Estabelecido em: 10/06/2024

Versão nº.: 01

Página 2 de 5

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança LTDA e seus colaboradores, em todos os níveis, assim como os cooperados, devem cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis, incluindo, quando pertinente, a Lei Americana de Práticas Anticorrupção no Exterior (FCPA), a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e as regulamentações locais de cada país onde a empresa realiza negócios.

DAS TOLERÂNCIAS E VEDAÇÕES:

I) São tolerados pela Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança LTDA:

a) A Cooperativa tem a capacidade de realizar investimentos socioambientais por meio de doações, patrocínios e/ou contribuições. No entanto, tais investimentos não devem ser direcionados a funcionários, agentes ou servidores públicos ou governamentais, nem a qualquer outra pessoa, com o intuito de obter vantagens indevidas, e devem estar em conformidade com as políticas de conformidade adotadas pela Cooperativa .

b) A Cooperativa reconhece que determinadas circunstâncias externas podem exigir a contratação de fornecedores ou a realização de investimentos socioambientais de forma emergencial, especialmente para fornecer ajuda ou assistência aos Municípios onde a Cooperativa concentra suas atividades. Mesmo durante situações de emergência, as diretrizes de conformidade da Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança LTDA devem ser seguidas e avaliadas caso a caso, sempre garantindo as aprovações necessárias pelo compliance officer.

c) Antes de agendar uma reunião com qualquer colaborador, agente ou servidor público, seja ele parte do governo ou não, bem como com diretores , é imprescindível que estes últimos se assegurem de possuir a devida autorização ou legitimidade para representar a Cooperativa. A menos que seja impossível, é sempre recomendável que mais de um colaborador ou diretor/administrador esteja presente na reunião correspondente. Além disso, é necessário que a pauta da reunião seja registrada, mesmo que de forma informal, nos registros da Cooperativa.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	POLÍTICA INSTITUCIONAL 006
		Estabelecido em: 10/06/2024
		Versão nº.: 01
		Página 3 de 5
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		

2) São vedados pela Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança LTDA :

- a) É proibido para os colaboradores, independentemente da natureza de seu vínculo, assim como para os diretores, de forma direta ou indireta, conceder, prometer, oferecer ou permitir o pagamento de qualquer coisa de valor, seja monetária ou não, a qualquer funcionário do governo ou a qualquer pessoa com o intuito de obter vantagem indevida, ou aceitá-los.
- b) É proibido para os colaboradores, independentemente da natureza de seu vínculo, assim como para os diretores, efetuar pagamentos de facilitação.
- c) Os colaboradores, independentemente da natureza de seu vínculo, assim como os diretores, não podem efetuar doações ou contribuições políticas, seja de forma direta ou indireta, em nome da Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança LTDA. Isso abrange qualquer tipo de apoio financeiro a partidos políticos, candidatos políticos ou campanhas eleitorais. Além disso, é proibido conceder licenças, remuneradas ou não, para colaboradores que desejem apoiar um partido, candidato político ou concorrer a um cargo político.
- d) É proibido utilizar terceiros para praticar corrupção. Portanto, colaboradores, independentemente do tipo de vínculo, assim como diretores, não devem solicitar ou induzir terceiros a se envolver em atividades que a Cooperativa não pode realizar. Nesse sentido, é vedado aos colaboradores, independentemente do tipo de vínculo, especialmente aos diretores da Cooperativa, oferecer algo de valor, direta ou indiretamente, a terceiros, com o conhecimento de que todo ou parte do pagamento será oferecido, dado ou prometido a um funcionário ou servidor do governo - ou a qualquer outra pessoa - com o objetivo de corrompê-lo.

DAS TOMADAS DE PROVIDÊNCIA

- a) **Treinamento:** O setor jurídico, conjuntamente ao Compliance Officer, realizará regularmente treinamentos de combate à corrupção destinados a diretores, colaboradores e, quando necessário, a terceiros e cooperados. A ausência nestes treinamentos pode resultar na

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	POLÍTICA INSTITUCIONAL 006
		Estabelecido em: 10/06/2024
		Versão nº.: 01
		Página 4 de 5
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		

aplicação de medidas disciplinares, que podem incluir desde advertências até a rescisão do contrato de trabalho do colaborador ou com o fornecedor terceirizado.

- b) Sinais de alerta:** Todos os colaboradores, independentemente do tipo de vínculo, assim como os diretores, devem permanecer vigilantes quanto aos indicadores de alerta (quaisquer situações que sugiram a necessidade de investigação, como rumores ou relatos sobre condutas antiéticas de terceiros, prestadores de serviços, colaboradores ou cooperados) ao longo de toda a relação comercial. Todos são responsáveis por relatar qualquer indicador de alerta ao Canal de Denúncia da Cooperativa assim que tiverem conhecimento.
- c) Cooperação:** Todos os colaboradores, independentemente do tipo de vínculo, assim como os diretores, devem colaborar integralmente com as investigações da Cooperativa relacionadas a problemas, incidentes relatados ou condutas relacionadas às políticas e normas anticorrupção, além de preservar a confidencialidade das informações sob investigação.

DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

Todos os diretores, cooperados, colaboradores e terceiros têm o dever de aderir a esta Política Anticorrupção e às demais normas relacionadas ao programa de integridade da Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança LTDA.

O principal encarregado de supervisionar a implementação, monitoramento e aplicação desta política, bem como das normas anticorrupção da Cooperativa é o Compliance Officer.

Tanto o Compliance Officer quanto os outros membros do Comitê de Ética devem ser independentes e possuir os meios necessários para investigar e abordar situações suspeitas ou potenciais violações das regras anticorrupção.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Violações das normas anticorrupção acarretarão na aplicação de medidas disciplinares, que podem resultar na demissão do colaborador e/ou diretores, assim como na exclusão do cooperado da Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança LTDA. A gravidade

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	POLÍTICA INSTITUCIONAL 006
		Estabelecido em: 10/06/2024
		Versão nº.: 01
		Página 5 de 5
POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		

da violação e as circunstâncias serão consideradas na imposição da medida disciplinar, que será recomendada pelo Compliance officer da Cooperativa.

Violações das leis anticorrupção podem sujeitar tanto o infrator quanto o beneficiário às penalidades civis e/ou criminais. Cooperativa dos Produtores de Café Especial de Boa Esperança LTDA trata esses riscos com extrema seriedade e exige que todos os seus colaboradores, independentemente do tipo de vínculo, assim como os diretores e cooperados, façam o mesmo. A violação das proibições estabelecidas na Política Anticorrupção, ou de qualquer legislação anticorrupção ou antissuborno por parte de terceiros, pode resultar no término da relação comercial com essas partes.

Todos os colaboradores, independentemente do tipo de vínculo, bem como os diretores, devem relatar imediatamente qualquer suspeita ou possível violação das regras anticorrupção, desta Política ou de qualquer documento relacionado, para o Canal de Denúncias. O relatório também deve ser feito nos casos de abordagem, direta ou indireta, para participar de um ato de suborno, corrupção ou quando houver suspeita da existência de tais atos.

Esta Política será revisada periodicamente, a cada dois anos ou conforme necessário.